

PROJETO DE LEI Nº 27/2026 DE 04 DE MARÇO DE 2026.

223
Câmara Municipal
CACEQUI-RS
Proj. 27/2026 Pag. 11
Data 23/03/26
A ORDEM DO DIA
Em 23/03/26
Presidente

ALTERA A LEI Nº 2.279 DE 16 DE SETEMBRO DE 2003, QUE AUTORIZOU DOAR IMÓVEIS A PARTICULARES COM ENCARGO DE DESOCUPAÇÃO DAS ÁREAS RESIDENCIAIS RESPECTIVAS, NO RECINTO FERROVIÁRIO, VISANDO À INSTALAÇÃO DO PORTO SECO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE CACEQUI-RS, Sr. EDSON LUIZ LIMA FRAGOSO, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1.º Fica alterado o Art. 5º da Lei nº 2.279 de 16 de setembro de 2003, para modificar e acrescentar a alternativa do pagamento das despesas de escritura, passando a vigorar a seguinte redação:

"Art.5º.A - As despesas de escritura e registro poderão ser suportadas pelo Município ou pelo Beneficiário."

Art.2º As demais disposições da referida lei permanecem inalteradas.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
JUSTIÇA E CIDADANIA
Em 16/03/26
Presidente

APROVADO
Em 23/03/26
Presidente
Gestão 2025-2028

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO
E DEFESA DO CONSUMIDOR
Em 16/03/26
Presidente

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO, EM 04 DE MARÇO DE 2026


EDSON LUIZ LIMA FRAGOSO
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

**JUSTIFICATIVA
SENHOR PRESIDENTE
SENHORES VEREADORES**

Estamos encaminhando a Vossa Excelência e os demais parlamentares desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei tendo por finalidade alterar a redação do Art. 5º da Lei nº 2.279 de 16 de setembro de 2003, que autorizou o Poder Executivo a promover doação de imóveis a particulares com encargo de desocupação das áreas residenciais respectivas, no Recinto ferroviário, visando à instalação do Porto Seco, no Município de Cacequi.

A alteração proposta visa conferir maior clareza e flexibilidade quanto à responsabilidade pelo pagamento das despesas relativas à lavratura da escritura pública de doação, seu respectivo registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

Com a nova redação, passa a ser permitido que o beneficiário, caso tenha interesse e condições, possa assumir os custos referentes à escritura pública e ao registro imobiliário junto aos órgãos competentes. Tal medida não impõe obrigação, mas faculta ao beneficiário essa possibilidade, contribuindo para maior celeridade na regularização dominial dos imóveis.

A proposta atende ao interesse público, pois possibilita agilizar a formalização da propriedade definitiva aos moradores do Núcleo Habitacional Prefeito Antero Scherer, promovendo segurança jurídica, valorização dos imóveis e efetivação do direito à moradia.

Sendo estas as considerações, submeto o presente à análise dos nobres Edis, que primam sempre pelo sagrado interesse público, razão pela qual conto com a boa receptividade e consequente aprovação do referido Projeto de Lei.

Cacequi, 04 de março de 2026.


EDSON LUIZ LIMA FRAGOSO
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO